

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 006/2023

O Município de Piranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizará a licitação na modalidade DISPENSA, os eventuais interessados podem apresentar proposta comercial até o dia 10/02/2023 às 17 horas, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, bem como o Decreto Municipal 3653, de 10 de janeiro de 2022, a dispensa será realizada pelo Agente de contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 11/2022, de 10 de janeiro de 2022.

1 - OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente **contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em ICMS Esportivo.** demais dados disponíveis no ANEXO I

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas (PJ) que atendam a todas as exigências contidas no aviso de Dispensa.
- 2.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- 2.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 - As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 10/02/2023 às 17 horas. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados em apresentar proposta devem encaminhar via e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou mediante protocolo presencialmente no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 – O endereço eletrônico é licitacao@piranga.mg.gov.br; e o setor de Licitações fica localizado à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, 2º andar, sede da Prefeitura Municipal, Centro.

4 - PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o **Anexos I**, deste edital e, deverão conter:

Pessoas Jurídicas:

4.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

4.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.3- O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

4.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta;

4.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM ITEM E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

4.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) **Valor mensal e total do item;**
- b) **Quantidade de cada item;**
- c) **Descrição de cada item;**
- d) **Valor total global.**

4.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço GLOBAL**.

4.5 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso no cumprimentos dos prazos.

5 - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados posteriormente à classificação da proposta vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de apresentação expedida pela administração pública, obedecendo a data, horário e demais especificações. Os documentos deverão ser encaminhado em endereço constante do subitem 3.3 deste aviso. A documentação necessária exigida, a saber:

5.1. PESSOAS JURÍDICAS:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

5.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

5.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL (NÃO EMPREGA MENOR).

5.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

5.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

5.6 – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1 - Para aceitação da proposta a comissão considerará as características dos itens ofertado e sua conformidade com as especificações do aviso de dispensa. Para julgamento e classificação das propostas será considerado o vencedor a licitante que apresentar menor preço GLOBAL.

6.2 – A empresa cuja proposta for classificada será convocada a apresentar a documentação constante do item 5, respeitando o prazo presente na comunicação da convocação.

6.3 – A empresa convocada, em caso de inobediência do prazo ou da não apresentação de algum dos documentos exigidos, terá sua proposta desclassificada. Em seguida, as empresas constantes da ordem de classificação das propostas serão convocadas para apresentação da documentação até que ocorra a efetiva contratação.

6.4 – Os documentos enviados por via postal através da empresa de correios e telégrafos (ECT) e transportadoras, serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no item 5.

7- DO CONTRATO

7.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e aprovação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

8.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

8.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida

Piranga, 06 de fevereiro de 2023.

Rafael Martins
Agente De Contratações

Equipe de Apoio:

Marcos José Timóteo
Membro

Marcia Aparecida Dias
Membro

Erika Ferreira
Membro

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 006/2023

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho municipal do esporte - CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte - PME, habilitação no município junto à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, bem como cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

A referida contratação se justifica, tendo em vistas que a ausência desse tipo de trabalho impede que o município de Piranga a se habilitar para receber tais recursos. A necessidade da contratação, portanto, é de caráter metodológico. As normas para elaboração e organização da documentação possuem características próprias e este ente federativo não possui profissional técnico capacitado para tanto em seus quadros funcionais, o que impede que este se organize individualmente sem a orientação técnica específica.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Qtd.	Unidade	Especificação
1	12	MESES	- Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho municipal do esporte - CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte - PME, habilitação no município junto à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo

2.3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

2.3.1: Do ICMS Esportivo:

2.3.2 - Primeira Etapa – Legislação • Consultoria na elaboração/implementação da legislação, referente à Política Municipal do ICMS Esportivo, a saber: Comprovação da existência de legislação do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação de existência do regimento interno do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação da existência do Fundo Municipal de Esportes; Comprovação da existência e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes; Comprovação da existência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.3.3 - Segunda Etapa – Cadastro Consultoria e Alimentação do Sistema Digital “online”, referente aos dados de: • Cadastro do Gestor Municipal; • Cadastro do Conselho Municipal de Esportes; • Cadastro dos Programas e Projetos.

2.3.4 – Terceira Etapa - Prestação de Contas Consultoria e Alimentação do Sistema Digital “online”, referente aos dados de: • Comprovação dos Programas e Projetos; • Comprovação da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Esportes nas atividades e estruturas que envolvem o ICMS Esportivo. Os dados serão inseridos conforme padrões exigidos pela SEDESE, formando um conjunto de informações a serem apresentadas e para arquivamento interno da Instituição Executora.

2.3.5 – LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL Serão seguidas as normas e determinações contratuais que a SEDESE MG E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte) estabelecem via Lei de Incentivo ao Esporte.

2.4 – LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL

2.4.1 – Primeira Etapa – Cadastro dos Responsáveis

• Consultoria e Alimentação do Sistema Digital “online”, referente aos dados dos Responsáveis pelo projeto na Lei de Incentivo ao Esporte. Além de realizar o levantamento de toda a documentação necessária para efetivar os cadastros das respectivas partes:

- Cadastro do Representante Legal
- Cadastro do Executor/Proponente.

2.4.2 – Segunda Etapa – Cadastro dos Projetos e Alimentação do Sistema Digital “online”, referente aos dados dos projetos a serem submetidos na plataforma. Realizar

o acompanhamento do projeto em todas as fases de tramitação na Lei de Incentivo ao Esporte, com o intuito de garantir maior agilidade e segurança no processo.

- Elaboração dos Projetos conforme parâmetros definidos em legislação;
- Protocolização dos projetos no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (estadual e federal);
- Acompanhamento do projeto e respostas às diligências emitidas pela Equipe Técnica;
- Acompanhamento das reuniões realizadas mensalmente pela Equipe Técnica quando pautadas na análise de um projeto protocolado ou diligências do projeto.

2.4.3 – Terceira Etapa – Aprovação e Captação de Recursos e levantamento, junto à entidade executora/proponente, das empresas aptas a deduzir parte do seu imposto devido para apoiar os projetos na Lei de Incentivo, de acordo com o regime tributário estabelecido na Legislação, respeitando as especificidades da Lei Estadual e da Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

- Elaboração da apresentação destinada às possíveis empresas que apoiarão os projetos, mostrando os benefícios do projeto, bem como seu impacto na vida dos beneficiários atendidos;
- Solicitação de Análise Técnica e Orçamentária e realização de toda adequação do projeto quando não houver a captação de 100% do valor total previsto.
- Acompanhamento da assinatura do Termo de Compromisso, documento que “autoriza” o início de execução do projeto.

2.4.4 – Quarta Etapa – Execução e Prestação de Contas Realização de todas as ações pertinentes durante a fase de execução do projeto:

- Garantir que a aplicação do plano de logomarcas do Governo, apoiadores e proponentes/executores aconteça de forma correta;
- Gerenciamento dos procedimentos iniciais depois de autorizado início de execução do projeto;
- Gerenciamento das ações que requerem monitoramento mensal para fim de prestação de contas do projeto;
- Acompanhamento e controle dos prazos a serem cumpridos mensalmente e ao final do projeto com a prestação de contas.
- Organização de todos os documentos obrigatórios referentes ao projeto que são enviados nas prestações de contas.

- Elaboração e envio das prestações de contas parciais e finais nos prazos corretos.
- Organização e arquivamento dos documentos originais de forma correta, após envio das prestações de contas.
- Acompanhamento dos e-mails cadastrados para recebimento de parecer sobre a aprovação ou não aprovação da prestação de contas.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 – A consultoria será realizada de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo realizada em forma online, podendo ter alguns encontros presenciais com dia e horário pré-estabelecido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

3.3.2 - Não serão pagos os serviços que não atenderem aos fins que se destinam, devendo a contratada refazê-lo no prazo de 24 horas em caso de erro na sua realização. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.3 – A Contratada deverá ter todos os equipamentos, materiais e pessoal treinado para a realização dos serviços.

4 - OUTROS SERVIÇOS:

4.1 - Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelo Secretário Requisitante.

Piranga, 06 de fevereiro de 2023.

ELITON TELES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 006/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12	MES ES	- Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho municipal do esporte - CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte - PME, habilitação no município junto à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo		

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta

Não inferior a 60 dias

Condições de Pagamento

Prazo e Local de Entrega:

Local, data e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 006/2023

DECLARAÇÃO- RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

DECLARA para fins de participação no Dispensa nº -----, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

DECLARA para fins de participação no Dispensa nº. -----/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso IV, art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Piranga /MG, de de 2023.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 MODALIDADE - DISPENSA Nº 0106/2023

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXII do art. 7 da Lei Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa-
lubre:

RESSALVA:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)